



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

**RECONVOCAÇÃO - 3<sup>a</sup> CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS NO PSCS 2025.2 – CAMPUS GUARABIRA PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR EM SISTEMAS PARA INTERNET**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Guarabira de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital às condições **DA RECONVOCAÇÃO** para manifestação de interesse em vaga para os candidatos pré-classificados por meio do **PSCS 2025.2**, conforme [Edital nº 125/2025, de 03 de julho de 2025](#) (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

**1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Ficam RECONVOCADOS, através desta 3<sup>a</sup> chamada, os candidatos classificados nas vagas do curso superior de graduação SISTEMAS PARA INTERNET do Campus Guarabira, para efetuarem **manifestação de interesse em matrícula** nas vagas remanescentes de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos no PSCS 2025.2 – CAMPUS GUARABIRA e convocados, conforme **ANEXO 2** e disponibilizado no site do campus Guarabira, no seguinte endereço eletrônico : <https://www.ifpb.edu.br/guarabira>

1.2 A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Campus Guarabira exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição no endereço e horário:

**IFPB CAMPUS GUARABIRA**

**Endereço: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, S/Nº, Rodovia PB 057 KM 02,  
Guarabira/PB - Contato: (83) 99928-0029**

**Sala da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) – Bloco administrativo**

**Horário: das 08h às 12h e 13h às 16h**

1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCS 2025.2 – CAMPUS GUARABIRA, levando-se em conta a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados neste edital e no Edital de Abertura do PSCS 2025.2: [Edital nº 125/2025, de 03 de julho de 2025](#) (e suas alterações posteriores).

1.4 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE RECONVOCAÇÃO DO PSCS 2025.2- Campus Guarabira e que concorrem aos cursos superiores serão convocados para realização de pré-matrícula **APENAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2025.2**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual se inscreveram e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura, portanto **AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA 2025.2 NÃO SERÃO APROVEITADAS PARA SEMESTRE(S) LETIVO(S) POSTERIOR(ES)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

- 1.5 A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na **LISTA DE RECONVOCAÇÃO** implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.6 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus: <https://www.ifpb.edu.br/guarabira>
- 1.7 A **manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.8 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCS).

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA**

2.1 A **manifestação de interesse em matrícula** por parte dos candidatos convocados **será efetuada de forma presencial no Campus Guarabira** conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.

2.2 O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

2.2.1 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e entrega da documentação.

2.2.2 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e entrega da documentação *ou* pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida pré-matrícula ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar/apresentar, além da procuração:

2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

- 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a pré-matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e assinar o formulário de pré-matrícula.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a LISTA DE ESPERA do PSCS 2025.2 se dá em duas fases:
- a)** pré-matrícula; e
  - b)** matrícula.
- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma presencial mediante apresentação da documentação básica constante no **subitem 5.1**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (item 4), e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma: presencialmente, no Campus Guarabira.
- 2.12 **Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

- 2.13 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.14 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

### **3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS**

- 3.1. Para fins de reconvoação, não haverá chamada pelo Sistema de Cota na forma da Lei nº 12.711 de 2012 e da ação afirmativa Pessoas com Deficiência (PcD), uma vez que já houve o esgotamento da lista de candidatos aprovados de todas as modalidades de concorrência, gerando a ocorrência de vagas ociosas. Desta forma todos serão convocados na ampla concorrência.

### **4. DO CRONOGRAMA**

- 4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de entrega da documentação no Campus para o qual concorreu e foi reconvocado.

EVENTO	PERÍODO
<b>Pré-Matrícula (<i>presencial</i>)</b>	<b>16 e 17 de setembro de 2025</b>
Análise da Documentação	<b>16 a 18 de setembro de 2025</b>
Resultado Preliminar da Análise Documental	<b>18 de setembro de 2025</b>
Prazo para Interposição de Recursos	<b>19 de setembro de 2025</b>
<b>Resultado dos Recursos e Confirmação de Matrícula</b>	<b>22 de setembro de 2025</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

**ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

CURSO	HORÁRIO
<b>Tecnologia em sistemas para internet</b>	<b>Das 08h às 12h e 13h às 16h</b>

**ENDEREÇO: IFPB CAMPUS GUARABIRA**  
**Endereço: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, S/Nº, Rodovia PB 057 KM 02,**  
**Guarabira/PB - Contato: (83) 99928-0029**  
**Sala da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) – Bloco administrativo**

**5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**

5.1 A **documentação básica** consiste em:

**5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação\*\* - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;*
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;*
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;*
- f) Certificado de Conclusão\*\*\*\* do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*;
- h) Comprovante de residência\*\*\*\*\*;
- i) Declaração de veracidade (Anexo 1), preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

**Observações:**

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

\*\*\* A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

\*\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o PSCS 2025.2, bem como os respectivos documentos exigidos para a manifestação de interesse em matrícula.

6.3 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato classificado poderá acarretar a perda ao direito a concorrer à vaga no curso para o qual ele foi pré-classificado nesta etapa.

**6.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.**

6.5 Ocorrendo desistência e/ou cancelamentos de matrículas serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base a relação dos candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do PSCS 2025.2.

6.6 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do Campus Guarabira.

6.7 O IFPB – Campus Guarabira informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico (<https://www.ifpb.edu.br/ifpb/guarabira/editais> ou <https://www.ifpb.edu.br/guarabira>), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

6.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCS, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

6.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus e/ou Diretoria de Educação Superior do IFPB.

Guarabira, 15 de setembro de 2025.

**Diretor de Desenvolvimento de Ensino  
IFPB – Campus Guarabira**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**  
**(Responsável pelo candidato menor de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no End.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, responsável pelo candidato \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) para o Curso \_\_\_\_\_ do IFPB, campus \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao semestre letivo de **2025.2** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo candidato (a) menor de dezoito anos de idade**

**Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :**

Pai     Mãe     Outros (Especificar) \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

**ANEXO 2**

**RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA RECONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PSCS 2025.2 DO CAMPUS – GUARABIRA, CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA:**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - 16 VAGAS**

(vagas não preenchidas nas convocações anteriores)

**Modalidade de convocação: Ampla concorrência**

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
PRICILA FREIRE CORREIA DOS SANTOS	2	681,30
TOMAS SOARES DE FREITAS	4	656,40
PEDRO HENRYQUE DE SOUZA RODRIGUES	5	644,50
ERIK HENRIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO	6	644,40
JEFFERSSON KAUAN ALVES DE LIMA	7	639,90
RIKKELLMY AURELIO MARTINS ARAUJO	8	629,90
RAYSSA ARAÚJO DE SOUSA	9	629,40
GLACY GEYSA DA SILVA	11	609,40
ALBÉRIA COTTA	12	608,10
JONAS TAVARES DA CUNHA FILHO	13	603,30
YURI GABRIEL MARTINS RODRIGUES	15	599,40
RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA NETO	16	596,30
GABRIEL SIMOES SILVA LINS	17	596,20
MARIA EDUARDA MELO DE SOUSA	21	588,10
MAYANNE JÚLIA TOMAZ FREITAS	22	587,80
EVELLYN KARINY GUEDES PEREIRA	23	584,30
DANILO DE FIGUEIREDO ARAÚJO	24	583,80
GILBERTO COSTA DE ARAÚJO	26	576,70
EMILLY CAMELO LIMA	27	574,60
STEPHANIE PEREIRA FREITAS	28	571,20
JOSÉ BARBOSA DE LIMA NETTO	30	565,10
LETÍCIA GONÇALVES DE FARIA	31	563,90
PABLO JOSE TIMOTEO DE SOUZA	32	556,40
THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA	33	554,10
LUIZ WELLINGTON PEREIRA GOMES	34	552,00
JHEMILY CRISTINY DA SILVA COSTA	36	551,60
RODRIGO BORGES DA SILVA	37	551,30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
MARCIÊNIO BEZERRA DINIZ	38	551,20
KAYQUE OTHON DE ARAÚJO ROLIM	39	550,30
PRISCILLA BEATRIZ DA SILVA JANUÁRIO	41	546,70
FELIPE RODRIGUES MAIA	45	542,80
JULIANA VIEIRA DA SILVA	46	541,40
MONICA MATIAS RODRIGUES SEVERINO	48	538,10
CARLOS FABRICIO MONTEIRO SOARES	49	538,00
LARA MARIA ALVES DO ROSARIO	50	535,00
CAIO DE OLIVEIRA LEANDRO SOARES	51	533,30
JOAO ALISON DA SILVA FERREIRA	52	529,10
ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESSES	53	528,50
ARIELL DE SOUSA BEZERRA	54	524,60
FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	55	523,90
JOAO PEDRO FEITOSA SEGUNDO	56	523,60
ALEXSANDRO LOPES ROSAS	57	522,10
MARIA EUNESIA DA SILVA	59	520,10
RENATO FREIRE GREGORIO	60	519,40
WALLACE FERNANDO DE SOUZA	61	519,20
MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO	63	515,30
EVERTON DO NASCIMENTO CAVALCANTE	64	515,00
MARIA RENATA	65	513,90
ARIELISSON FELIX MEDEIROS	66	512,30
DURVAL VALDEVINO GOMES NETO	67	511,90
VICTOR MANOEL AUGUSTO SOARES	69	511,10
ALLANE LÍLYAN DE MELO ANDRADE	70	508,40
MARIA VITORIA MARTINS DE SOUZA	71	508,40
FRANCISCO JONAS PAULINO BEZERRA	72	508,40
CÍNTIA RITSE MACHADO DOS SANTOS SILVA	73	508,20
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO	74	505,20
VANESSA DA SILVA OLIMPIO	75	505,10
JAQUELINE DOS SANTOS SOUSA	76	505,10
YASMIN SOUSA DUTRA	77	504,10
DEYVID ABRÃO BATISTA DOS SANTOS	78	503,90
JOSE WALTER DA SILVA JUNIOR	79	503,90
VIRGINIA LUCIA MALAQUIAS	80	499,90
NATHÁLIA CICERA DE SOUSA SANTANA	81	496,40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS GUARABIRA**

**Edital DDE-GB Nº 60/2025 de 15 de setembro de 2025**

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nota</b>
JOSE WEBSON LEITE DA SILVA	82	494,60
ROBERTA NAYANNE SOUZA CLAUDINO	83	489,20
IERE ERIKA DA SILVA ALBUQUERQUE	85	485,50
RIAN MEIRELES DE MORAIS	86	485,20
DANIELY FERREIRA DE ABREU	87	484,40
ERIKA SABRINA DE OLIVEIRA FRANCELINO	88	480,30
FELIPE DOS SANTOS TEOTONIO	89	473,70
TAMIRES RODRIGUES LACERDA	91	463,90
LEONARDO DA SILVA	92	461,90
FELIPE FERNANDES DA SILVA	93	461,60
LUCAS MONTEIRO DA SILVA	94	456,80
LUCIANO DE CARVALHO FARIA	96	452,60
DAISIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	98	450,90
RODRIGO DOMINGOS LIBERATO	99	450,80
ISABELLE SOUZA DE LIMA	100	447,60
VICTORIA SANTOS TAVARES	102	436,50
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CANDIDO	103	433,90
MARCELLY DO NASCIMENTO BRITO	104	430,30
VINÍCIUS PEREIRA LEITE	105	419,20
ADRYELLE FERREIRA DE LIMA	107	418,20
RAYANY PEREIRA DA SILVA FRANÇA	108	415,70
HENRIQUE SOARES DE FARIAS	109	407,60